



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

LEINº 5.491 dc 29 dc dezembro dc 2005.

Projeto de Lei nº 5.618 Autor: José Márcio

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DO COLÉGIO TIRADENTES, CNPJ 03.750.600/0001-65, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Roberto Pontes de Miranda, 208-A, bairro do Trapiche da Barra, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preseitura Municipal de Macció, 29 de dezembro de 2005.

CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Macció

Assilharana un Puncionário

Baixado Em: 06/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. A LANGE TO A

Validação: